



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3170 - 97 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Suplementação

08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.15.452.0007.1.002	Pavimentação em Vias Urbanas	
710 - 4.4.90.51.00.00	31948 OBRAS E INSTALAÇÕES	962.000,00
08.003.26.782.0007.1.003	Pavimentação em Vias Rurais	
711 - 4.4.90.51.00.00	31916 OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00
08.003.26.782.0007.2.041	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Obras	
719 - 3.3.90.30.00.00	31916 MATERIAL DE CONSUMO	288.145,00
09	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
09.002.20.608.0015.1.021	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas Pesadas para Secretaria de Agropecuária	
773 - 4.4.90.52.00.00	31949 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.000,00
10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002.18.541.0018.2.054	Manter e Desenvolver Ações de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos	
809 - 3.3.90.30.00.00	31916 MATERIAL DE CONSUMO	248.400,00
812 - 3.3.90.39.00.00	31916 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.800,00
924 - 4.4.90.51.00.00	31916 OBRAS E INSTALAÇÕES	401.000,00
816 - 4.4.90.52.00.00	31916 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	378.000,00

Total Suplementação: 3.197.345,00

Art 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Excesso de arrecadação, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Receita

Receita: 2.4.1.4.54.0.1.02 Fonte: 31948	962.000,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.03 Fonte: 31949	191.000,00
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.05 Fonte: 31916	2.044.345,00
Total da Receita:	3.197.345,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito(a)

LEI Nº 5.112/2023.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2023, na importância de até 1.876.600,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 1.876.600,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3170 - 97 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Suplementação

08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.26.782.0007.1.003		Pavimentação em Vias Rurais	
711 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	711.102,72
711 - 4.4.90.51.00.00	3512	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.678,70
711 - 4.4.90.51.00.00	3504	OBRAS E INSTALAÇÕES	706.618,58
10		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002.18.541.0018.2.054		Manter e Desenvolver Ações de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos	
809 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
812 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.200,00
924 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	119.000,00
816 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	122.000,00
Total Suplementação:			1.876.600,00

Art 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3.000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.....	1.055.302,72
Fonte nº 3.504 – OUTROS ROYALTIES E COMP. FINANC.S E PAT. NAO PREV.-EXERC ANT.....	706.618,58
Fonte nº 3.512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exerc. Ant.....	114.678,70

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito(a)

LEI Nº 5.113/2023.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2023, na importância de até 62.350,00 (sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 62.350,00 (sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)